



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 84/2023 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 84/2023 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, a solicitação de substituição de Gestor do Contrato, formalizada por meio do Ofício nº 166/2023/DCTIC/STI, incluído no Processo Administrativo SEI nº 23115.021239/2021-64,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do **Contrato Nº 39/2020-SICON**, proveniente do Processo 23115.021239/2021-64, o qual estabelece com a empresa **CSF Serviços Digitais** a contratação de serviços de impressão corporativa, em regime de franquias, para atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização; sistema de gerenciamento de impressões com treinamento; manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e fornecimento de insumos para a Universidade Federal do Maranhão-UFMA:

- I - como **Gestor do contrato**, ANILTON BEZERRA MAIA - Matrícula SIAPE nº 1606314;
- II - como **suplente de Gestor do contrato**, JOÃO BATISTA LOPES DA CRUZ - Matrícula SIAPE nº 405850;
- III - como **Fiscal Técnico do contrato**, LEÔNIDAS CIPRIANO LEAL NETO - Matrícula SIAPE nº 1832544;
- IV - como **suplente de Fiscal Técnico do contrato**, RÓSCIO GUIMARÃES BRITO - Matrícula SIAPE nº 1828131;
- V - como **Fiscal Requisitante**, GUILHERME FREDERICO DE SOUZA ABREU - Matrícula SIAPE nº 407684;
- VI - como **Suplente de Fiscal Requisitante**, CLAUDIO SANTANA PEREIRA E SILVA - Matrícula SIAPE nº 407684;
- VII - como **Fiscal Administrativo**, CARLA GARDENE DA CRUZ OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 1056638;
- VIII - como **Suplente de Fiscal Administrativo**, RICARDO FERREIRA COSTA - Matrícula SIAPE nº 1144136.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 82/2021 – PPGT.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 12/09/2023)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT
Matrícula:1766878